

DECISÃO Nº 51/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 1) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 35/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ABEL DE ALMEIDA (FCAA). NO QUE TANGE CECILIANO 2) NÃO APROVAR RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REFERIDO CONTRATO, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO. COM AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES: 2.1) DECLARAR A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA DE R\$ 27.000,59 (VINTE E SETE MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS): 2.2) APLICAR AS PENALIDADES, CONFORME PREVISTO NA LEI 8.66/93 ART, 87 E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; 2.3) REMETER OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA ATUALIZAR O DÉBITO E NOTIFICAR À DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 3) **AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTICA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 7.956/2005-03.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 2015.

PRESIDENTE